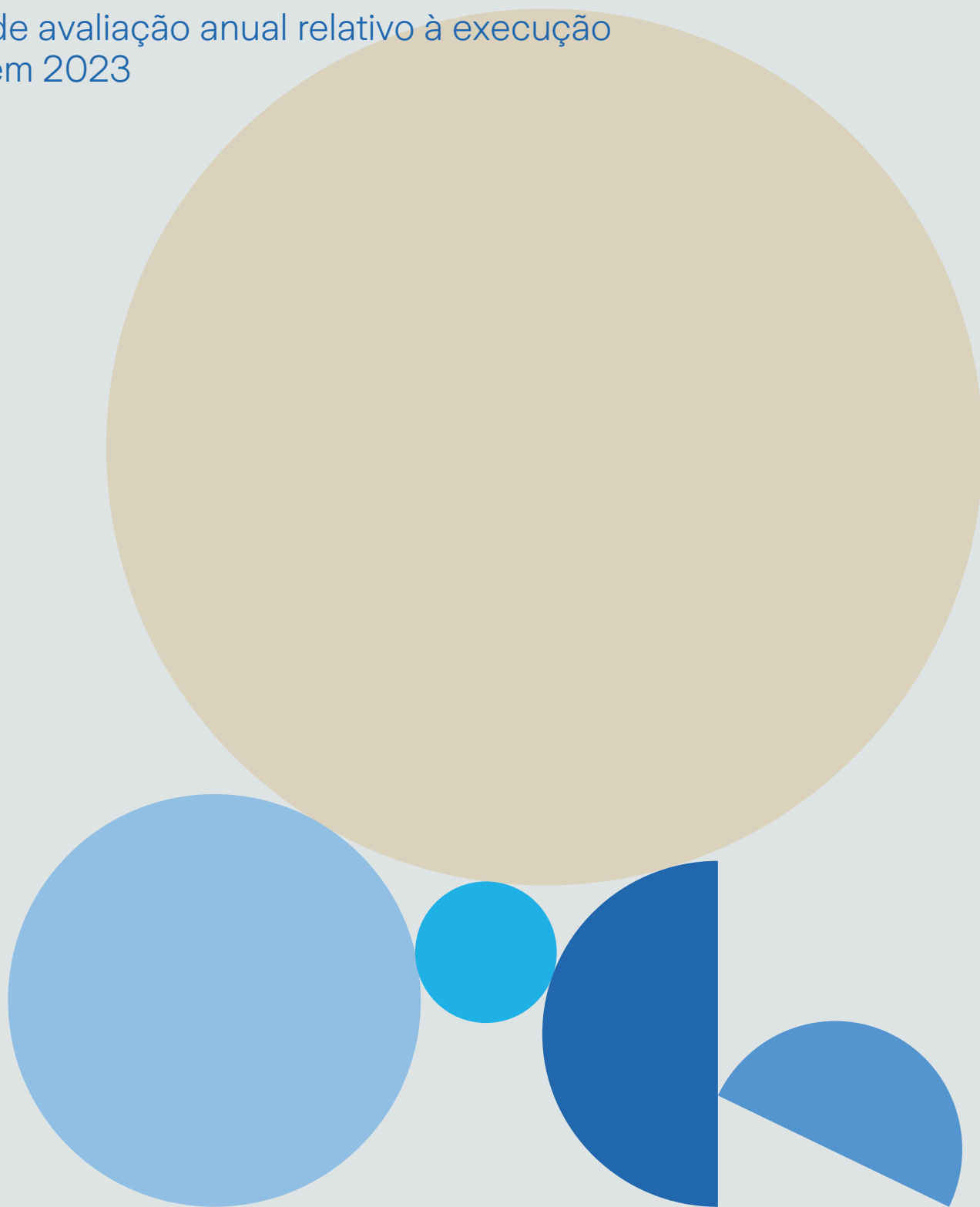


Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de avaliação anual relativo à execução
do plano em 2023



Índice

1. Introdução	3
2. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	3
3. Execução das Medidas Preventivas e Corretivas	4
4. Oportunidades de Melhoria Identificadas	4
5. Conclusão	5

1. Introdução

A **Zurich Portugal** faz parte do Grupo Zurich (fundado em 1872) e está em Portugal há mais de 100 anos. Conta com cerca de 500 colaboradores, 14 escritórios próprios para suporte a Agentes e uma rede de mais de 2.500 Agentes de Seguros que servem mais de 805 mil clientes. O nosso objetivo é ser uma das empresas mais responsáveis e de maior impacto no mundo.

A Zurich opera em Portugal através de duas entidades legais distintas: a **Zurich Insurance Europe AG – Sucursal em Portugal** (doravante “ZIE Portugal”), constitui uma sucursal da Zurich Insurance Europe AG sediada na Alemanha, desenvolve a atividade do ramo Não Vida, oferecendo uma vasta oferta de seguros para particulares e empresas, e a **Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A.** (doravante “Zurich Vida”), a qual comercializa seguros do ramo Vida.

O presente relatório visa dar cumprimento à alínea b) do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro.

2. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Regime Geral de Prevenção de Corrupção estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro introduz medidas abrangentes para combater a corrupção e fortalecer o quadro jurídico relacionado com tais atividades através da criação de um sistema mais robusto para prevenir e investigar a corrupção.

Deste regime decorrem múltiplas obrigações legais aplicáveis a vários organismos, incluindo as pessoas coletivas com sede em Portugal (como é o caso da Zurich Vida) e as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro (na qual se enquadra a ZIE Portugal) que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

De entre as obrigações aplicáveis destaca-se a realização de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRC) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

A Zurich Portugal possui um [PPRC](#) enquadrado com os requisitos acima definidos, estando o mesmo publicado no seu sítio da internet.

Decorrente da alínea b) do ponto 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, as entidades obrigadas devem elaborar, no mês de abril, um relatório de avaliação anual do PPRC, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

3. Execução das Medidas Preventivas e Corretivas

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2023 dispunha de um conjunto de medidas preventivas, nomeadamente:

- 1) Cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis e das normas internas do Grupo Zurich.
- 2) Atualização regular das normas internas aplicáveis.
- 3) Formação contínua dos Colaboradores.
- 4) Aplicação do princípio dos quatro olhos.
- 5) Segregação de funções e necessidade de vários níveis de autorização e decisão.
- 6) Sistemas e controlos informáticos executados previamente à aceitação de clientes e ao estabelecimento de relações comerciais com fornecedores e outros parceiros.
- 7) Consulta de bases de dados relativa a pessoas e entidades.
- 8) Submissão dos fornecedores e serviços externalizados ao Código de Conduta da Zurich e/ou Código de Conduta do Fornecedor.
- 9) Canal de denúncia de práticas irregulares.
- 10) Existência de Relatórios públicos sujeitos a escrutínio.
- 11) Política interna e aplicação informática para registo de ofertas, atividades de entretenimento e outras vantagens

Da análise efetuada relativa às medidas acima descritas verifica-se que as mesmas foram executadas na sua totalidade, não tendo sido identificadas situações de incumprimento, bem como a necessidade de criação de planos de ação.

Importa salientar que no ano de 2023 não foram identificadas situações de incumprimento ou materialização do risco de Corrupção e Infrações Conexas, pelo que não existiu necessidade de adotar medidas corretivas.

4. Oportunidades de Melhoria Identificadas

Em 2023 foram identificadas oportunidades de melhoria dos processos existentes.

As oportunidades identificadas não se deveram a fragilidades detetadas ou incumprimentos de normas legais ou do Grupo Zurich, mas sim à melhoria contínua que a Zurich Portugal pretende inculcar em todos os seus processos.

Com efeito foram implementadas no ano de 2023 novas *frameworks* relativas a:

- Patrocínios e Contribuições Sociais e Filantrópicas realizadas pela Zurich Portugal.
- Eventos Realizados pela Zurich Portugal.
- Implementação e melhoramento da ferramenta informática de Gestão de Sinistros – Zurich4Us.
- Melhoramentos na plataforma MyZurich relativas a Clientes e gestão da relação contratual.

5. Conclusão

Face ao exposto no presente documento é possível concluir que a Zurich Portugal se encontra comprometida com uma cultura de elevados padrões de ética e responsabilidade para com os nossos clientes e a sociedade.

Este compromisso engloba naturalmente a identificação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as respetivas medidas de mitigação.

Enquanto parte de um dos maiores grupos seguradores do mundo, a existência de uma *framework* sobre prevenção de corrupção e infrações conexas é uma realidade bem presente na Zurich Portugal, mesmo antes da entrada em vigor da legislação portuguesa sobre esta matéria.

Conforme se pode verificar, o combate à corrupção e infrações conexas é devidamente considerado no nosso sistema de controlo interno, comum às duas entidades legais (Zurich Vida e ZIE Portugal) a operar em Portugal, baseado nas diretrizes instituídas pelo Grupo Zurich e em cumprimento com os requisitos legais e regulamentares emanados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e no Programa de Cumprimento Normativo requerido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Nesse sentido em 2023 as políticas e procedimentos sobre corrupção e infrações conexas foram revistos dando cumprimento aos requisitos legais e do Grupo Zurich e às melhores práticas de mercado.

Em 2023 todos os Colaboradores da Zurich Portugal receberam formação sobre Crime Financeiro o qual comporta o tópico de Corrupção e Infrações Conexas. Para Funções identificadas como tendo uma maior exposição ao risco de corrupção e infrações conexas, foi desenhado um programa de formação específico.

Todas as oportunidades de melhoria identificadas em 2023 foram implementadas em 2023, não existindo qualquer plano de ação em aberto.

Quanto às medidas preventivas identificadas no plano verifica-se que as mesmas foram executadas na sua totalidade, não tendo sido identificadas situações de incumprimento.

A Zurich Portugal compromete-se em promover uma cultura assente na ética e de tolerância zero à corrupção e infrações conexas, tanto dentro da nossa organização como nas interações com entidades terceiras.

Tendo por base as evidências analisadas é possível concluir que a execução do Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas em 2023 decorreu conforme previsto face aos riscos identificados.